QUARTA•FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2019 • ANO XI | N º 2315

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

RESUMO

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AQUISIÇÃO DE 500 MUDAS DE PLANTAS DA ESPÉCIE SIBIPIRUNA PARA ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS E DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO NO PROJETO ADOTE UMA PLANTA DA SEMEIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019 - CONTRATO Nº 177/2019 - EMPRESA DARDANIA DA COSTA CAFE - ME
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019 - CONTRATO Nº 172/2019

ADJUDICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019 - ADJUDICAÇÃO
- ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019
- ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019

HOMOLOGAÇÃO

- ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/2019
- ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019
- ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019

CONTRATOS

- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019 - CONTRATO Nº 178/2019 - EMPRESA BALADA EVENTOS E PRODUCOES LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 - TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA BAHIA E A EMPRESA FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019 - TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA BAHIA E A EMPRESA FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 394A/2018 - TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA BAHIA E A EMPRESA AS ENGENHARIA EIREL
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2017 - TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA BAHIA E A EMPRESA GRADUS CONSTRUTORA LTDA
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158A/2017 - TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

BAHIA E A EMPRESA GRADUS CONSTRUTORA LTDA

- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017 - TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA BAHIA E A EMPRESA AS ENGENHARIA EIRELI EPP

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

AQUISIÇÃO DE 500 MUDAS DE PLANTAS DA ESPÉCIE SIBIPIRUNA PARA ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS E DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO NO PROJETO ADOTE UMA PLANTA DA SEMEIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019

CONTRATO Nº 177/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **DARDANIA DA COSTA CAFE - ME,** inscrito no **CNPJ: 29.034.825/0001-09**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DARDANIA DA COSTA CAFE - ME,** inscrito no **CNPJ: 29.034.825/0001-09,** com sede na Rua Santa Luzia, nº 84 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representada pelo Sra. Dardânia da Costa Café, inscrito no CPF: 015.584.685-01, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 103/2019**, **Processo Administrativo nº 177/2019**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Aquisição de 500 Mudas de Plantas da Espécie Sibipiruna Para Arborização de Avenidas, Ruas, Praças e Doação Para População no Projeto Adote Uma Planta da Semeia.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 17 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2019, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentaria – 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**
Projeto/Atividade – 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Projeto/Atividade – 2067 – Revitalização e Arborização de Praças, Ruas e Avenidas.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 103/2019.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 17 de abril de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 737.571.155-68
CONTRATANTE

DARDANIA DA COSTA CAFE - ME
CNPJ: 29.034.825/0001-09
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 177/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **DARDANIA DA COSTA CAFE - ME,** inscrito no CNPJ: 29.034.825/0001-09. – OBJETO: Aquisição de 500 Mudas de Plantas da Espécie Sibipiruna Para Arborização de Avenidas, Ruas, Praças e Doação Para População no Projeto Adote Uma Planta da Semeia. O valor global é **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, com vigência dia 17/04/2019 até 31/12/2019, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 17/04/2019 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019

CONTRATO Nº 172/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **JEAN PEREIRA LEITE,** inscrito no **CNPJ: 30.888.070/0001-99**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JEAN PEREIRA LEITE,** inscrito no **CNPJ: 30.888.070/0001-99,** com sede na Rua Transbrasil, nº 64 – São João – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. Jean Pereira Leite, inscrito no CPF: 030.703.335-08, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 102/2019**, **Processo Administrativo nº 172/2019**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Contratação de Empresa de Serviço de Locação de Som Para Atender as Necessidades do Município.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 17 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2019, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentaria – 01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.**
Projeto/Atividade – 2015 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.
Projeto/Atividade – 2090 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentaria – 02 – Procuradoria Geral do Município.
Projeto/Atividade – 2014 – Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentaria – 03 – Secretaria Municipal de Administração.
Projeto/Atividade – 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Projeto/Atividade – 2087 – Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentaria – 04 – Secretaria Municipal de Finanças.
Projeto/Atividade – 2018 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentaria – 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade – 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

Projeto/Atividade – 2030 – Gestão do Centro de Ref. Em Assistência Social - CRAS.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade – 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade – 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 07 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade – 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade – 2093 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade – 2021 – Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 09 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade – 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade – 2075 – Gestão do NASF.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

Projeto/Atividade – 2009 – Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento.
Projeto/Atividade – 2010 – Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 11 – Secretaria Municipal do Interior.
Projeto/Atividade – 2098 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal do Interior.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 12 – Controladoria Geral do Município.
Projeto/Atividade – 2098 – Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Projeto/Atividade – 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 15 – Ouvidoria Municipal.
Projeto/Atividade – 2008 – Gestão das Ações de Ouvidoria Municipal.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 16 – Guarda Civil Municipal.
Projeto/Atividade – 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 17 – Secretaria Municipal de Políticas Especiais.
Projeto/Atividade – 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 102/2019.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 17 de abril de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 737.571.155-68
CONTRATANTE

JEAN PEREIRA LEITE
CNPJ: 30.888.070/0001-99
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **JEAN PEREIRA LEITE,** inscrito no CNPJ: 30.888.070/0001-99. – OBJETO: Contratação de Empresa de Serviço de Locação de Som Para Atender as Necessidades do Município. O valor global é **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com vigência dia 17/04/2019 até 31/12/2019, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 17/04/2019 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 178/2019, Inexigibilidade nº 27/2019, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista “GUSTTAVO LIMA”, no evento do SÃO PEDRO a ser realizado no dia 27 de junho de 2019, sendo contratada a empresa **BALADA EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 21.363.253/0001-08 pelo valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 22 de abril de 2019.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 172/2019

Objeto: Contratação de Empresa de Serviço de Locação de Som Para Atender as Necessidades do Município.

CONTRATADO: JEAN PEREIRA LEITE, inscrito no **CNPJ: 30.888.070/0001-99**.

Valor Global de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.

Unidade Orçamentaria – 01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.
Projeto/Atividade – 2015 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.
Projeto/Atividade – 2090 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentaria – 02 – Procuradoria Geral do Município.
Projeto/Atividade – 2014 – Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentaria – 03 – Secretaria Municipal de Administração.
Projeto/Atividade – 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Projeto/Atividade – 2087 – Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentaria – 04 – Secretaria Municipal de Finanças.
Projeto/Atividade – 2018 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentaria – 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade – 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

Projeto/Atividade – 2030 – Gestão do Centro de Ref. Em Assistência Social - CRAS.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade – 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade – 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 07 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade – 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade – 2093 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade – 2021 – Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 09 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade – 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade – 2075 – Gestão do NASF.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

Projeto/Atividade – 2009 – Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento.
Projeto/Atividade – 2010 – Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 11 – Secretaria Municipal do Interior.
Projeto/Atividade – 2098 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal do Interior.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 12 – Controladoria Geral do Município.
Projeto/Atividade – 2098 – Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Projeto/Atividade – 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 15 – Ouvidoria Municipal.
Projeto/Atividade – 2008 – Gestão das Ações de Ouvidoria Municipal.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 16 – Guarda Civil Municipal.
Projeto/Atividade – 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentaria – 17 – Secretaria Municipal de Políticas Especiais.
Projeto/Atividade – 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 17 de abril de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 177/2019

Objeto: Aquisição de 500 Mudas de Plantas da Espécie Sibipiruna Para Arborização de Avenidas, Ruas, Praças e Doação Para População no Projeto Adote Uma Planta da Semeia.

CONTRATADO: DARDANIA DA COSTA CAFE - ME, inscrito no **CNPJ: 29.034.825/0001-09**.

Valor Global de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.

Unidade Orçamentaria – 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Projeto/Atividade – 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Projeto/Atividade – 2067 – Revitalização e Arborização de Praças, Ruas e Avenidas.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 17 de abril de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/2019

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 178/2019, Inexigibilidade nº 27/2019, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista “GUSTTAVO LIMA”, no evento do SÃO PEDRO a ser realizado no dia 27 de junho de 2019, sendo contratada a empresa **BALADA EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 21.363.253/0001-08 pelo valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 23 de abril de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 172/2019, Dispensa de Licitação n° 102/2019, referente à contratação direta da pessoa jurídica **JEAN PEREIRA LEITE,** inscrito no CNPJ: 30.888.070/0001-99, visando a Contratação de Empresa de Serviço de Locação de Som Para Atender as Necessidades do Município, no valor global de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 17 de abril de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 177/2019, Dispensa de Licitação n° 103/2019, referente à contratação direta da pessoa jurídica **DARDANIA DA COSTA CAFE - ME,** inscrito no CNPJ: 29.034.825/0001-09, visando a Aquisição de 500 Mudas de Plantas da Espécie Sibipiruna Para Arborização de Avenidas, Ruas, Praças e Doação Para População no Projeto Adote Uma Planta da Semeia, no valor global de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 17 de abril de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019

CONTRATO Nº 178/2019

Contrato de prestação de serviços artísticos que entre si celebram o Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia**,** e a profissional artística **"GUSTTAVO LIMA"**, representada pela empresa **BALADA EVENTOS E PRODUCOES LTDA,** inscrita no **CNPJ 21.363.253/0001-08.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **BALADA EVENTOS E PRODUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ **21.363.253/0001-08**, com sede na Av. E, s/nº, Edificio JK New Concept, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-030, ora representada pelo Sr. Breno Cezar de Figueiredo Carmo de Moraes, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG 3820110 DGPC/GO, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 972.293.001-00, representando o artista **"GUSTTAVO LIMA"**, doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso III e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 27/2019, processo administrativo nº 178/2019, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a apresentação das artistas **"GUSTTAVO LIMA"**, no evento do São Pedro a ser realizado no dia 27 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A atração musical apresentará no dia 27/06/2019, com duração média de show de 01:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Este Contrato terá seu valor global fixado em **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 50% do valor (R$ 200.000,00 – cento e setenta e cinco mil reais) serão pago na assinatura do contrato e os outros 50% dividido em 2 (duas) parcelas iguais, sendo assim fica da seguinte forma:

- 1º pagamento em 24/04/2019, no valor de **R$ 200.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais);
- 2º pagamento em 24/05/2019, no valor de **R$ 100.000,00** (oitenta e sete mil e quinhentos reais);
- 3º pagamento em 30/05/2019, no valor de **R$ 100.000,00** (oitenta e sete mil e quinhentos reais);

Parágrafo primeiro: deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
ATIVIDADE/PROJETO	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
ELEMENTO	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: - **DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará entre os dias 24/04/2019 a 24/07/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 32/2018.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

DO CONTRATANTE – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

DO CONTRATADO – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: A Lei n.º 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Bom Jesus da Lapa – Bahia, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

E por estarem de acordo com as condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, e assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 24 de abril de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
- Prefeito –

BALADA EVENTOS E PRODUCOES LTDA
CNPJ 21.363.253/0001-08
- Contratante –

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 17.055.927/0001-21**,** com sede na Lote Rural da Gleba F, nº 177, Zona Rural, Agrovila 06 – Serra do Ramalho/BA, neste ato representada pelo **Sr. Adenival Jorge Alcântara dos Santos**, inscrito no CPF: 977.783.545-00, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditivar o contrato nº 016/2019, referente ao processo administrativo nº 016/2019, na modalidade Pregão Eletrônico 03/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Artefatos de Concreto, Concreto Usinado e Materiais Para a Construção da Drenagem Profunda do Bairro Parque Verde na Sede do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia.**

CLAUSULA PRIMEIRA – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), o qual representa o montante de R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentaria – 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade – 1019 – Pavimentação e Urbanização de Vias e Logradouros.
Projeto/Atividade – 1021 – Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.
Projeto/Atividade – 1022 – Construção e Ampliação da Rede de Saneamento Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

Projeto/Atividade – 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade – 1026 – Ampliação da Malha Viária Municipal.
Projeto/Atividade – 2046 – Gestão da Rede de Saneamento Municipal.
Elemento/Despesa – 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações.
Elemento/Despesa – 4490.51.00.0024 – Obras e Instalações.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 17 de abril de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 17.055.927/0001-21**,** com sede na Lote Rural da Gleba F, nº 177, Zona Rural, Agrovila 06 – Serra do Ramalho/BA, neste ato representada pelo **Sr. Adenival Jorge Alcântara dos Santos**, inscrito no CPF: 977.783.545-00, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditivar o contrato nº 048/2019, referente ao processo administrativo nº 048/2019, na modalidade Pregão Eletrônico 08/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Artefatos de Concreto, Concreto Usinado e Materiais Para a Construção da Drenagem Profunda do Bairro Parque Verde na Sede do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia.**

CLAUSULA PRIMEIRA – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), o qual representa o montante de R$ 102.374,99 (cento e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentaria – 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade – 1019 – Pavimentação e Urbanização de Vias e Logradouros.
Projeto/Atividade – 1021 – Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.
Projeto/Atividade – 1022 – Construção e Ampliação da Rede de Saneamento Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

Projeto/Atividade – 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade – 1026 – Ampliação da Malha Viária Municipal.
Projeto/Atividade – 2046 – Gestão da Rede de Saneamento Municipal.
Elemento/Despesa – 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações.
Elemento/Despesa – 4490.51.00.0024 – Obras e Instalações.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 17 de abril de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 394A/2018

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **AS ENGENHARIA EIRELI.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **AS ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 17.700.937/0001-39**,** com sede na Rua Sócrates, Guanaes Gomes, nº 197 –Bairro Candeal –Salvador/BA. CEP: 284.495.335-20, neste ato representada pelo Srº Alan Fabrício de Cerqueira Abreu, portador do RG 05957802-53 SSP/BA, e CPF sob o nº 910.362.755-15, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º da lei 8.666/93, resolve aditivar o contrato nº 394A/2018, referente ao processo administrativo nº 394/2018, na modalidade Concorrência Pública 07/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo Aditivo tem por Objeto:

I – A Supressão quantitativa e de Itens do Lote 10 no percentual em relação ao lote de 13,07 % (treze inteiros e sete centésimos por cento) em perfeita consonância com o inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II – O Acréscimo quantitativo e de itens do Lote 17 no percentual em relação ao lote de 52,40% (cinquenta e dois inteiros e quarenta centésimos por cento) nos termos do inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Paragrafo Único: As alterações alcançam uma adição no percentual de 19,65 % (dezenove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do valor total do contrato atendendo perfeitamente os termos da Lei 8.666/93 e suas alterações especialmente o Art. 65.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLAUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR: O Valor Total do contrato é de R$ 192.418,37 (Cento e noventa e dois mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) sendo para o Lote 10 – R$ 69.937,40 (sessenta e nove mil e novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) e para o Lote 17 – R$ 122.480,98 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) conforme planilhas a seguir:

Lote 10:

PLANILHA ORÇAMENTARIA BRASILEIRA			EMILIANO JOQUIM VILAÇA - Não Desonerado				
Preços Tabela SINAPI-Referencia: Março/2018					Data Base-Março/2018		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT.(R$) SEM BDI	VALOR (R$)
6.0			ESQUADRIAS				
6.1			PORTAS DE MADEIRA				
6.1.1	73910/9	SINAPI	Porta de Madeira - PM1 - 90x210, folha lisa com chapa metalica, incluso ferragens e alizar	un	-	R$ 700,86	R$ 0,00
6.1.2	***		Porta de Madeira - PM1 - 90x210, folha lisa com chapa metalica, incluso ferragens e alizar- SEM ADUELAS	un	18,00	R$ 451,72	R$ 8.130,96
6.2			VERNIZ				
6.2.1	40905	SINAPI	Verniz duas demãos para madeira	m²	21,42	R$ 15,71	R$ 336,42
						Subtotal	R$ 8.467,38
7.0			SISTEMAS DE COBERTURA				
7.1	10002	ORSE	Retelhamento	m²	350,00	R$ 5,77	R$ 2.018,52
						Subtotal	R$ 2.018,52
8.0			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS				
8.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m²		R$ 2,82	R$ 0,00
8.2	72201	SINAPI	RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	-	R$ 9,06	R$ 0,00
						Subtotal	R$ 0,00
9.0			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)				
9.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA				
9.1.3	87527	SINAPI	Emboço/Reboco	m²		R$ 27,01	R$ 0,00
						Subtotal	R$ 0,00
10.0			PINTURA				
10.1	74133/1	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa oleo	m²		R$ 11,80	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

10.2	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m²	4.000,00	R$ 7,87	R$ 31.492,80
						Subtotal	**R$ 31.492,80**
13			**SERVIÇOS FINAIS**				
13.1.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m²	500,00	R$ 1,86	R$ 931,53
13.1.2	72554	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	6,00	R$ 446,72	R$ 2.680,29
13.1.3	3477	ORSE	Sinalizador de emergencia	un	6,00	R$ 54,37	R$ 326,20
13.1.4	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha/PVC, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	37,50	R$ 155,80	R$ 5.842,41
13.1.5	12138	ORSE	Placa de indicativa de ”EXTINTOR” em pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	6,00	R$ 10,97	R$ 65,80
13.1.6	9186	ORSE	Adesivo indicativo de saída de fluxo de fuga, impresso no sistema digital refletivo	un	6,00	R$ 247,84	R$ 1.487,06
13.1.7	1888	ORSE	Espelho plano 3mm	m²	9,00	R$ 0,00	R$ 0,00
13.1.8	97592	SINAPI	Luminaria plafon lampada led	un	20,00	R$ 61,57	R$ 1.231,40
13.1.9	91927	SINAPI	Cabo de cobre flexivel isolado anti-chama, fornecimento e instalação	m	300,00	R$ 2,40	R$ 1.119,31
13.1.10	91954	SINAPI	Interruptor paralelo	un	10,00	R$ 15,38	R$ 153,80
13.1.11	91994	SINAPI	Tomada media de embutir	un	18,00	R$ 14,64	R$ 263,52
						Subtotal	**R$ 14.101,32**
Custo total sem BDI						**Custo total sem BDI**	**R$56.080,02**
Custo TOTAL com BDI (24,71) incluso			**Custo TOTAL com BDI incluso**				**R$ 69.937,40**

***O ITEM 6.1.2 TEM COMO VALOR DE REFERÊNCIA O ITEM 6.1.1, SENDO DESCONTADO O VALOR DOS INSUMOS E MÃO DE OBRA REFERENTE A INSTALAÇÃO DAS ADUELAS, POIS FOI VISTO QUE SÓ EXISTE A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO DAS FOLHAS DAS PORTAS, FECHADURAS E DOBRADIÇAS.

** OS ITENS 13.1.8; 13.1.9; 13.1.10 E 13.1.11 TIVERAM SEUS VALORES UNITÁRIOS COMO REFERÊNCIA O MENOR VALOR DO ITEM ENTRE TODAS AS PROPOSTAS ENTREGUES PELAS EMPRESAS CONCORRENTES DA LICITAÇÃO

Lote 17:

PLANILHA ORÇAMENTARIA SETOR33 Não Desonerado							
Preços Tabela SINAPI-Referencia: Março/2018					**Data Base-Março/2018**		
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNIT.(R$) SEM BDI**	**VALOR (R$)**
6.0			**ESQUADRIAS**				

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

6.1			**PORTAS DE MADEIRA**				
6.1.1	73910/9	SINAPI	Porta de Madeira - PM1 - 90x210, folha lisa com chapa metalica, incluso ferragens e alizar	un		R$ 700,86	R$ 0,00
6.1.2	***		Porta de Madeira - PM1 - 90x210, folha lisa com chapa metalica, incluso ferragens e alizar- SEM ADUELAS		5,00	R$ 451,72	R$ 2.258,60
6.2			**VERNIZ**				
6.2.1	40905	SINAPI	Verniz duas demãos para madeira	m²	5,95	R$ 15,71	R$ 93,45
						Subtotal	**R$ 2.352,05**
7.0			**SISTEMAS DE COBERTURA**				
7.1	10002	ORSE	Retelhamento	m²	-	R$ 5,77	R$ 0,00
7.2	94440	SINAPI	Telhamento com telha francesa	m²	1.044,00	R$ 18,70	R$ 19.522,80
7.3	92540	SINAPI	estrutura de madeira	m²	262,00	R$ 54,00	R$ 14.148,00
7.4	94228	SINAPI	Calha em chapa metalica Nº 22 desenvolvimento de 50 cm	m²	76,00	R$ 39,53	R$ 3.004,28
						Subtotal	**R$ 36.675,08**
8.0			**REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**				
8.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m²		R$ 2,82	R$ 0,00
8.2	72201	SINAPI	RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²		R$ 9,06	R$ 0,00
8.3	96111	SINAPI	Forro em pvc	m²	700,00	R$ 36,80	R$ 25.760,00
						Subtotal	**R$ 25.760,00**
9.0			**SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)**				
9.1			**PAVIMENTAÇÃO INTERNA**				
9.1.3	87527	SINAPI	Emboço/Reboco	m²		R$ 27,01	R$ 0,00
						Subtotal	**R$ 0,00**
10.0			**PINTURA**				
10.1	74133/1	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa oleo	m²		R$ 11,80	R$ 0,00
11.2	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m²	2.500,00	R$ 7,87	R$ 19.683,00
						Subtotal	**R$ 19.683,00**
13			**SERVIÇOS FINAIS**				
13.1.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m²	1.000,00	R$ 1,86	R$ 1.863,07
13.1.2	72554	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	6,00	R$ 446,72	R$ 2.680,29

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

13.1.3	3477	ORSE	Sinalizador de emergencia	un	6,00	R$ 54,37	R$ 326,20
13.1.4	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha/PVC, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	37,50	R$ 155,80	R$ 5.842,41
13.1.5	12138	ORSE	Placa de indicativa de ”EXTINTOR” em pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	6,00	R$ 10,97	R$ 65,80
13.1.6	9186	ORSE	Adesivo indicativo de saída de fluxo de fuga, impresso no sistema digital refletivo	un	6,00	R$ 247,84	R$ 1.487,06
13.1.7	1888	ORSE	Espelho plano 3mm	m²	9,00	R$ 0,00	R$ 0,00
13.1.8	97592	SINAPI	Luminaria plafon lampada led	un	24,00	R$ 61,57	R$ 1.477,68
13.1.9	91927	SINAPI	Cabo de cobre flexivel isolado anti-chama, fornecimento e instalação	m	600,00	R$ 2,40	R$ 1.119,31
13.1.10	91954	SINAPI	Interruptor paralelo	un	10,00	R$ 15,38	R$ 153,80
13.1.11	91994	SINAPI	Tomada media de embutir	un	16,00	R$ 14,64	R$ 234,24
						Subtotal	**R$13.742,50**
Custo total sem BDI						**Custo total sem BDI**	**R$ 98.212,63**
Custo TOTAL com BDI (24,71) incluso						**Custo TOTAL com BDI incluso**	**R$ 122.480,98**

***O ITEM 6.1.2 TEM COMO VALOR DE REFERÊNCIA O ITEM 6.1.1, SENDO DESCONTADO O VALOR DOS INSUMOS E MÃO DE OBRA REFERENTE A INSTALAÇÃO DAS ADUELAS, POIS FOI VISTO QUE SÓ EXISTE A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO DAS FOLHAS DAS PORTAS, COM FECHADURAS E DOBRADIÇAS.
** OS ITENS 7.2; 7.3; 7.4; 8.3; 13.1.8; 13.1.9; 13.1.10 E 13.1.11 TIVERAM SEUS VALORES UNITÁRIOS COMO REFERÊNCIA O MENOR VALOR DO ITEM ENTRE TODAS AS PROPOSTAS ENTREGUES PELAS EMPRESAS CONCORRENTES DA LICITAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente aditivo, ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 1015 -Const. e Amp. de Unidade da Rede de Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 2035 –Gestão das Atividades do Ensino Infantil.
Projeto/Atividade: 2036 –Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 2093 –Gestão das Ações da Secretaria de Educação.
Elemento/Despesa: 4490.51.00.0001 -Obras e Instalações.
Elemento/Despesa: 4490.51.00.0019 -Obras e Instalações.
Elemento/Despesa: 4490.51.00.0022 -Obras e Instalações.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 –Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 –Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 –Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 16 de Abril de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 17.700.937/0001-39

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2017

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **GRADUS CONSTRUTORA LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **GRADUS CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.256.367/0001-24**,** com sede na Rua Moisés de Araújo, n° 473, Buraquinho – Lauro de Freitas/BA, neste ato representada pela **Sra. Nilzete Oliveira Santana**, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º da lei 8.666/93, resolve aditivar o contrato nº 159/2017, referente ao processo administrativo nº 159/2017, na modalidade Concorrência Pública 04/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Para Execução de Obras de: Construção de Uma Creche Tipo 1 - Pró Infância na Zona Rural do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia - Recurso do ME/FNDE PAC 9808/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua **VIGÊNCIA** e **VALOR**, passando esta para o período de **25/03/2019 a 31/12/2019,** renovando os valores da proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentaria – 07 – Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade – 1015 – Construção e Ampliação de Unidade da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento/Despesa – 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações.
Elemento/Despesa – 4490.51.00.0014 – Obras e Instalações.
Elemento/Despesa – 4490.51.00.0019 – Obras e Instalações.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 25 de março de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GRADUS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 10.256.367/0001-24

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158A/2017

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **GRADUS CONSTRUTORA LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **GRADUS CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.256.367/0001-24**,** com sede na Rua Moisés de Araújo, n° 473, Buraquinho – Lauro de Freitas/BA, neste ato representada pela **Sra. Nilzete Oliveira Santana**, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º da lei 8.666/93, resolve aditivar o contrato nº 158A/2017, referente ao processo administrativo nº 158/2017, na modalidade Concorrência Pública 03/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Para Execução de Obras de: Construção de Unidades Básicas de Saúde Tipo I na Sede e Zona Rural do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia - Recurso do MS/FNS.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua **VIGÊNCIA** e **VALOR**, passando esta para o período de **12/04/2019 a 31/12/2019,** renovando os valores da proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentaria – 09 – Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade – 1024 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Unidades de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar.
Elemento/Despesa – 4490.51.00.0002 – Obras e Instalações.
Elemento/Despesa – 4490.51.00.0014 – Obras e Instalações.
Elemento/Despesa – 4490.51.00.0023 – Obras e Instalações.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

Elemento/Despesa – 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 12 de abril de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GRADUS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 10.256.367/0001-24

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **AS ENGENHARIA EIRELI EPP**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **AS ENGENHARIA EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 17.700.934/0001-39**,** com sede na Avenida Tancredo Neves, n° 620, Mundo Plaza Empresarial – Salvador/BA, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Sérgio Ladeia Vilasboas**, inscrito no CPF: 284.495.335-20, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º da lei 8.666/93, resolve aditivar o contrato nº 76/2017, referente ao processo administrativo nº 76/2017, na modalidade Concorrência Pública 01/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Execução de Serviços de Limpeza de Vias Públicas da Cidade de Bom Jesus da Lapa - BA, em Caráter Contínuo, Compreendendo Além da Sede do Município, Também a Sede dos Distritos.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua **VIGÊNCIA** e **VALOR**, passando esta para o período de **12/04/2019 a 31/12/2019,** renovando os valores da proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção de Serviços da Limpeza Pública.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 12 de abril de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AS ENGENHARIA EIRELI EPP
CNPJ: 17.700.934/0001-39

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EC37-F972-8D0B-704C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EC37-F972-8D0B-704C ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EC37-F972-8D0B-704C

Hash do Documento

48F2307042A9AF7A3959CFEDCD53E69054538B86D6029D6336138E8B6E26B7E2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 24/04/2019 17:49 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25